



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

### SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 25 de março de 2014.

À Empresa

**PATGUS CURSOS PAPELARIA E GRÁFICA LTDA**

**CNPJ Nº 14.553.447/0001-00**

**RUA LUIZ CANTANHEDE, 571, LOJA 02- B. SANTA CRUZ**

**31.155-140 – BELO HORIZONTE - MG**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG vem, à presença de V. S.<sup>a</sup>, **Advertir e Multar** a esta empresa quanto ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 024/2013, Pregão nº 030/2013, e pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Considerando a análise das CI nº 116/2014/SEMSA e o relatório anexo, a ARP 24/13 celebrado com a empresa, especificamente no conteúdo das cláusulas 20<sup>a</sup> e 29<sup>a</sup>, onde verificamos a ocorrência da inexecução do prazo de entrega do objeto das ordens nºs 4191 e 4406, além da irregularidade do endereço, que consta errado, conforme informação do correio, sem fazer as devidas alterações no Cadastro Geral de Fornecedores do Município, descumprindo o previsto na cláusula 29<sup>a</sup> da ARP 024/2013.

Considerando o não apresentação de defesa pela empresa face à notificação publicada nos jornais Minas Gerais e no Hoje em Dia em 14/03/2014, ainda por se tratar de reincidência, considerando ainda o princípio da razoabilidade, tendo em vista que a Administração Pública não pode ficar a mercê da inexecução dos contratos.

Pelos motivos expostos acima e em conformidade com o Processo Interno nº 7358/2013 embasado na previsão presente nas cláusulas 31<sup>a</sup> e 32<sup>a</sup> da ARP e no Decreto Municipal nº 2.260/2012, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação de mais uma **ADVERTÊNCIA e MULTA** em desfavor da empresa Patgus Cursos Papelaria e Gráfica Ltda.

Fica concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA DE R\$70,56**

Maria Aparecida Pires de Moura  
Presidente da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores